



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

## TERMO ADITIVO Nº 1/2025

PROCESSO Nº 55000.011714/2023-30

PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO TERMO  
DE EXECUÇÃO  
DESCENTRALIZADA  
Nº  
30879420230044-  
001324/2023, QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM O  
MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO E  
AGRICULTURA  
FAMILIAR E A  
EMBRAPA AMAPÁ

**O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR**, representado por seu Secretário de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais, Edmilton Cerqueira, CPF: \*\*\*.360.165-\*\*, com sede localizada no endereço: Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, Bloco D, 7º andar, Brasília/DF, e a **EMBRAPA AMAPÁ**, representada por seu Chefe-Geral, Jô de Farias Lima, CPF: XXX.055.922-XX, com sua sede localizada no endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 5, n 2.600, Macapá/AP, doravante designados “Partes”, resolvem celebrar o presente I TERMO ADITIVO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DA ALTERAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a atualização do Termo de Execução Descentralizada e do respectivo Plano de Trabalho, alterando a vigência do TED para 36 (trinta e seis) meses, vigorando até agosto de 2026.

2.2.

### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO DO ADITIVAMENTO

3.1. Este ato está amparado pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal, que em seu § 2º do art. 15 prevê que alterações no plano de trabalho que não impliquem em alteração do objeto, do valor global e da vigência do TED, poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, bem como amparado no Item 9 do Termo de Execução Descentralizada pactuado, que trata das alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

4.1. No Plano de Trabalho, o Produto 3 da Metra 3, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Produto 3: Avaliação e análise para identificação de genótipos de mandioca resistentes e/ou tolerantes a Vassoura de Bruxa da Mandioca.**

4.2. No Plano de Trabalho, o Item 9. Cronograma Físico-Financeiro fica da seguinte forma:

### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
<b>META 1</b>	Gestão do Programa para enfrentamento das pragas da mandiicultura visando a segurança e soberania alimentar dos povos indígenas de Oiapoque	Unidade	1	147.236,25	147.236,25	set/2023	ago/2026
PRODUTO 1	Formalização de parcerias visando às ações de pesquisa e socialização de inovações propostas no presente termo						
PRODUTO 2	Legitimação da ações de pesquisa e socialização de inovações construídas e pactuadas no projeto						
<b>META 2</b>	Diagnóstico de sistemas de produção e das pragas associadas ao cultivo de mandioca pelas comunidades indígenas do Oiapoque	Unidade	1	382.673,00	382.673,00	set/2023	ago/2026
PRODUTO 1	Diagnóstico dos sistemas de produção com a cartografia do superbrotamento e/ou outras pragas que ameaçam a sustentabilidade do cultivo da mandioca nas áreas indígenas do Oiapoque						
PRODUTO 2	Identificação molecular de patógenos associado(s) à doenças em mandiocas oriundas de áreas indígenas do Oiapoque						

<b>META 3</b>	Elaboração e implementação de um protocolo de Boas Práticas de Produção (BPPs) de mandioca adaptado à cultura das comunidades indígenas do Oiapoque/AP	Unidade 1	345.920,00	345.920,00	set/2023	ago/2026
<b>PRODUTO 1</b>	Instalação de Jardim clonal e coleção biológica de cultivares/variedades de mandioca na Embrapa Amapá					
<b>PRODUTO 2</b>	Ação teste de uso de câmara térmica automatizada para limpeza e propagação de mandioca com qualidade fitossanitária					
<b>PRODUTO 3</b>	Avaliação e análise para identificação de genótipos de mandioca resistentes e/ou tolerantes a Vassoura de Bruxa da Mandioca					
<b>PRODUTO 4</b>	Implantação de áreas de multiplicação de manivas-semente de mandioca					
<b>META 4</b>	Massificação das BPPs de mandioca pelas comunidades indígenas do Oiapoque/AP	Unidade 1	316.819,40	316.819,40	set/2023	ago/2026
<b>PRODUTO 1</b>	Implantação, monitoramento e avaliação de novos sistemas integrados de produção de mandioca (rotacionados, SAFs, intercalados com leguminosas, entre outros)					

PRODUTO 2	Elaboração de um Manual em português e línguas indígenas, sobre Intervenções Participativas no Cultivo da Mandioca e de Desenvolvimento Sustentável em Comunidades Indígenas no estado do Amapá/Brasil
--------------	--

4.3. O Item 10. Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, fica conforme abaixo:

#### **10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
09/2023	R\$ 349.980,25
06/2025	R\$ 847.143,98
09/2025	R\$ 99.233,00

4.4. O detalhamento do remanejamento dos recursos entre as metas e rubricas, consta da Planilha Memoria de Calculo Aditivo (45203361).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/08/2025 a 31/08/2026, último dia para a execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1 Permanecem inalterados os demais itens e condições do Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizado não alterados pelo presente Termo Aditivo.

*(assinado eletronicamente)*

ADALBERTO AZEVEDO BARBOSA

Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Amapá

*(assinado eletronicamente)*

JÔ DE FARIAS LIMA

Chefe Geral Interino da Embrapa Amapá

(assinado eletronicamente)

EDMILTON CERQUEIRA

Secretário de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO AZEVEDO BARBOSA, Usuário Externo**, em 28/08/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jo de Farias Lima, Usuário Externo**, em 28/08/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edmilton Cerqueira, Secretário (a) de Território e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais**, em 28/08/2025, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45208929** e o código CRC **5655FC63**.

---

**Referência:** Processo nº 55000.011714/2023-30

SEI nº 45208929